



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DE NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 283/95

Repasse para manutenção da Delegacia
de Polícia Civil de Terra Nova do Norte

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, e a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Delegacia de Polícia Civil de Terra Nova do Norte, para custear parte de suas despesas mensais, a importância de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) mensais.

Artigo II - A presente autorização será até 01 de março de 1996. Correrá por conta da dotação:

- 05 - Secretaria Municipal de Administração
- 3000- Despesas correntes
- 3100- Despesas de Custeio
- 3132- Outros serviços e encargos

Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, e revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei 248/94. Retroagindo a 01 de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Fernando Barros
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI Nº 283/95

Repasse para manutenção da Delegacia
de Polícia Civil de Terra Nova do Norte

O Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber, que o Conselho de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei...

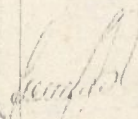
Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar à Delegacia de Polícia Civil de Terra Nova do Norte, para custear parte de suas despesas mensais, a importância de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) mensais.

Artigo II - A presente autorização será até 01 de março de 1995. Correrá por conta da dotação:

- 05 - Secretaria Municipal de Administração
- 3000- Despesas correntes
- 3100- Despesas de Custeio
- 3132- Outros serviços e encargos

Artigo III- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, e revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei 248/94. Retroagindo a 01 de janeiro de 1995.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de
março de um mil novecentos e noventa e cinco.


Fernando Barros
Prefeito Municipal